



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2021

CONTRATO Nº: 00015/2022-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E LRG
COMERCIO EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LRG COMERCIO EIRELI - AV GENERAL OSORIO, 252 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 12.386.373/0001-21, neste ato representado por Alessander de Araujo Gomes, Brasileiro, Casado, Procurador, residente e domiciliado na Rua Giacomo Porto, 300, Apto 805 - Miramar - João Pessoa - PB, CPF nº 549.380.234-15, Carteira de Identidade nº 1206746 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00054/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, da Prefeitura Municipal de Alhandra.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00054/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 304.146,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2021

CONTRATO Nº: 00015/2022-CPL

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

27.812.1013.2133 Distribuição de Materiais Esportivos

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos

27.812.1013.2220 Manut. E Difusão dos Esportes Lazer e Recreação

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

27.812.1013.2225 Realiz. e Partic. Em eventos Sport. Div Modalidades

3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2021

CONTRATO Nº: 00015/2022-CPL

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2021

CONTRATO Nº: 00015/2022-CPL

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

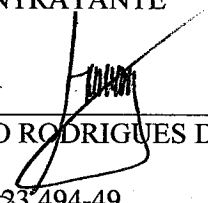
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

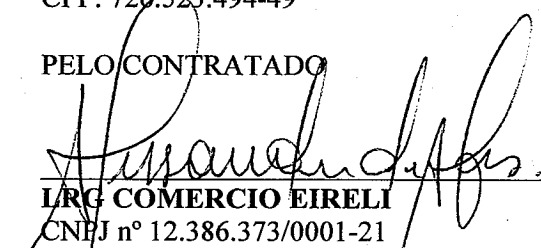
Alhandra - PB, 22 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO


IRG COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 12.386.373/0001-21
Procurador: ALESSANDER DE ARAUJO GOMES
CPF: 549.380.234-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comissão Permanente
Fis. 295

Estado da Paraíba

5º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Tambaú
AV. GOV. FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº. 115 / 202 - MAG SHOPPING
MANAÍRA - JOÃO PESSOA/PB - CEP 58.037-000
TEL (83) 3048.1120

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Interventor

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro nº. 032

Folha nº. 088

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
LUCAS RODRIGUES GOMES, na forma
abaixo:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba; perante mim, Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti - Interventor do 5º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Tambaú, compareceram as partes entre si justas e contratadas como **OUTORGANTE: LUCAS RODRIGUES GOMES**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob nº. 12.386.373/0001-21, situada nesta Capital na Av. General Osório, nº 252, Centro, neste ato, representada pelo Proprietário: **LUCAS RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 2.758.030 SSP/PB e CPF nº. 097.099.484-23, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Giacomo Porto, nº 300, Aptº 805, Miramar; nos termos da Declaração do Requerimento de Empresário datado de 30/07/2010, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº. 25101171961 em 16/08/2010; conhecida como a própria por mim, cuja identidade jurídica dou fé. Então, disse o proprietário da **OUTORGANTE** que nomeava e constituía como seus bastantes **PROCURADORES: ALESSANDER DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº. 1.206.746 2ª Via SSP/PB e CPF nº. 549.380.234-15 e **MÔNICA VALERIA RODRIGUES GOMES**, brasileira, casada, empresária, portadora de Cédula de Identidade nº 1.235.285 2ª Via SSP/PB e CPF nº 585.445.264-20, residentes e domiciliados no mesmo endereço do outorgante, podendo atuar em conjunto ou separadamente; a quem confere amplos e ilimitados poderes, para gerenciar e administrar a empresa outorgante, bem como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante todas e quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Estatais e Para-estatais, no Comércio, Indústria, perante qualquer Instituição Bancária e de Crédito, Bancos em geral, Oficiais e/ou Privados, Federal, BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO REAL GRUPO SANTANDER BRASIL S/A, ITAÚ S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, UNIBANCO S/A, BRADESCO S/A, CASA DE CÂMBIO, Ministérios, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Receita Federal, Junta Comercial, Secretaria de Finanças, INSS, Previdência Social, Serviços Notariais e Registrars, Sindicatos, Organizações não Governamentais, e com esta se apresentar onde mais for necessário em todo território nacional, tratando e resolvendo assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante; podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da outorgante, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, formular requerimentos, petições, participar de concorrências, licitações e pregões, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocada, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, apresentar, assinar e rubricar propostas, carta convite, orçamentos, planilhas d

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASUR

942729

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 05.876-9
R. Francisco Manoel Filho, 116 - Bairro São Francisco - João Pessoa - PB 55011-000 - Fone: (83) 3314-9111

Autenticação Digital
O presente documento eletrônico foi autenticado com chave pública digitalizada e assinado digitalmente pelo Tabelião Interventor Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em 12/09/2019 às 15:52:00.
Cód. Autenticação: D9201208191550150982-1; Data: 12/09/2019 15:52:00

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C: A1R08108-W01Z
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selo3digital.tjpb.jus.br>



verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar atas, efetuar pagamentos e recebimentos, firmar e assinar recibos, dar e receber quitação, participar de reuniões e assembléias da empresa outorgante, opinar, dar sugestões, assinar termos e propostas, emitir e receber correspondências, encomendas e/ou quaisquer remessas postais; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da outorgante, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar talonários, saldos e extratos; contrair empréstimos, cartão eletrônico; solicitar senha eletrônica; realizar operações de câmbio, carga e/ou recarga com utilização de cartão; movimentar e solicitar o que for necessário para utilização de conta corrente via Internet; desbloquear senha, fazer depósitos e retiradas, efetuar pagamentos e recebimentos, receber ordens de pagamento do exterior, assinar boletos e contratos de câmbio, assinar documentos bancários; admitir, advertir, suspender e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, folhas de pagamento; nomear e constituir advogado para o foro em geral com a cláusula "Ad-Judicia", podendo defender os direitos e interesse da outorgante perante qualquer juízo, tribunal ou instância, repartição pública, podendo propor ação competente em que a outorgante seja autora ou reclamante, e defendendo-a quando for interessada ou requerida, podendo solicitar audiência, prestar declarações, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos relativos e necessários para o fiel desempenho do presente mandato, inclusive SUBSTABELECEER, no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. Certifico ainda que, a qualificação do Outorgado e a descrição do objeto do presente mandato foram devidamente declarados pelo proprietário da Outorgante, sendo deste toda responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS OU PESSOAS A QUEM ESTE INSTRUMENTO PÚBLICO INTERESSAR. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que o leu e aceitou. Testemunhas dispensadas conforme provimento n°. 03/87 de 19.05.87 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Ass.: LUCAS RODRIGUES GOMES pela empresa LUCAS RODRIGUES GOMES. Eu, Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti – Interventor do 5º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Tambaú, a fiz lavrar. Dou fé, subscrevo e assino em público e raso que uso, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (03.09.2010). *juif.* Emolumentos R\$ 14,98 Taxa FEPJ (3%) R\$ 0,45 Taxa FARPEN R\$ 3,15.

Em testemunho (*JS*) da verdade

JS

Escrevente Autorizado do 5º Ofício de Registro Civil e Notas

José Valter Lira Filho
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Paraíba, 114 - Bairro de São José - CEP 50830-900 - Recife/PE - Tel: (51) 344-5041 - Fax: (51) 3114-1111

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 11.040 de 1954 e o inciso II do art. 1º da Lei nº 11.343 de 2006, a validade da assinatura digitalizada, realizada em ambiente eletrônico, é dependente desta assinatura digitalizada em D.O.U.

Cód. Autenticação: 09261208191550150982-2 - Data: 12/06/2019 15:52:04

Selo Digital de Fiscalização (Tipo Normal): A1R00105-2190
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura em: <https://selodigital.tpb.ju.br>